

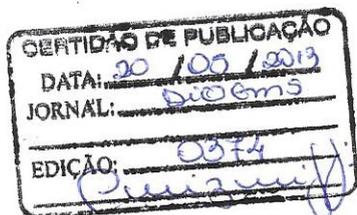


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI Nº 2.365/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a receber mediante doação do Imóvel Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 234 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com base na Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

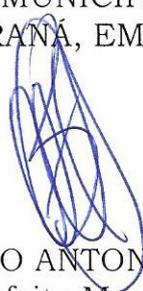
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da Sra. **SOFIA KUCERA DE SÁ**, portadora do CPF nº 955.475.509-06 e RG nº 658.694/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 210, neste Município, através de doação do imóvel Lote nº 06 da Quadra nº 234, situada na Rua Pedro Pereira de Sá (antiga Clevelândia), neste Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), oriundo da subdivisão, objeto da Matrícula nº 15.123 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal